



**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**

---

**INSTRUÇÃO NORMATIVA N. 56/2017/TCE-RO**

*Alteração da alínea “h” do inciso IV artigo 13 da  
Instrução Normativa n. 52/2017.*

**O TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE RONDÔNIA**, no uso de suas atribuições legais, em especial as dispostas no art. 3º da Lei Complementar n. 154/96 c/c os arts. 4º, 263 e seguintes do Regimento Interno;

**CONSIDERANDO** a necessidade de aprimoramento redacional, em consonância com o artigo 61 da Lei Federal n. 4.320/1964 e em conformidade com as políticas institucionais da ATRICON, do Conselho Nacional de Justiça e do Conselho Nacional do Ministério Público;

**RESOLVE:**

**Art. 1º** A alínea “h” do inciso IV, do artigo 13 da Instrução Normativa n. 52/2017/TCE-RO, de 06 de fevereiro de 2017, passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 13. Deverão ser apresentadas, em tempo real, a respeito dos recursos humanos, pelo menos, as seguintes informações:

(...)

IV – Diárias e viagens, especificando, no que couber:

(...)

h) valor deduzido do saldo da dotação própria.

**Art. 2º** Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, RO, 14 de agosto de 2017.

(assinado eletronicamente)  
**EDILSON DE SOUSA SILVA**  
Conselheiro Presidente